



— BIBLIOTECA —

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — Nº 71

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1965

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO CEARÁ

(1) PORTARIAS DE 31-3-65

O Presidente do Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal do Ceará, no uso de suas atribuições regulamentares e legais, decorrentes do

(2) Republicadas por terem saído com incorreção no D. O. de 13-4-65.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Regulamento aprovado pelo Decreto nº 24.427, de 19 de junho de 1934, art. 31, alínea g), mandada acrescentar pelo Decreto-lei nº 9.455, de 26 de dezembro de 1945, art. 2º, inciso II, resolve:

Nº 119 — Designar a servidora desta Autarquia, Verônica Bernardino

Braga, ocupante efetiva do cargo da Classe A, Nível 8, da carreira de Escrividário, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, da Caixa Econômica Federal do Ceará, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Comunicações símbolo 10 F;

Nº 120 — Designar a servidora desta Autarquia Francisca Pessoa Cardoso, ocupante efetiva do cargo de Técnico Auxiliar de Mecanização, Classe A, Nível 9, do Quadro de Pessoal, Parte Especial, da Caixa Econômica Federal do Ceará, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Arquivo, símbolo 12-F. — Manoel Gentil Porto, Presidente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 25 DE MARÇO DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando das suas atribuições legais resolve:

Nº 73-DG — Arbitrar as seguintes gratificações de representação do gabinete:

I — Cr\$ 140.000 mensais, de 1º de janeiro a 9 de março do corrente ano, a Nilton Neves Lopes Lima, Assessor Técnico Especial;

II — Cr\$ 140.000 mensais, no período de 1º de janeiro a 28 de fevereiro

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

reitor último, a Romeu Pinheiro Machado, Assessor. — Eng. Jos. Marques Vicina, Diretor-Geral.

ATOS DO ENGENHEIRO CHEFE DO 5º DISTRITO FERROVIÁRIO

Processo nº 1.737.65 — Portaria nº 16, de 5-2-65, Amirto Correia dos Santos, 1 diária e meia, no valor de Cr\$ 4.770, no total de Cr\$ 7.155 (sete mil cento e cinquenta e cinco cruzeiros).

Processo 1.791.65 — Portaria nº 20, de 15-2-65, Stefano Milinkovic Filho, 3 diárias e meia no valor de Cr\$ 4.770, no total de Cr\$ 16.695 (dezesseis mil seiscientos e noventa e cinco cruzeiros).

Processo nº 1.791.65 — Portaria nº 21, de 18-2-65, Oscar Pinheiro Machado, 1 diária no valor de Cr\$ 12.600 (doze mil seiscientos cruzeiros).

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário Nacional

Retificação

No Edital nº 11-65 do Conselho Rodoviário Nacional, relativo à aprovação do projeto da Rodovia BR-38 (Santos-São Paulo Campo-Grande-Corumbá), trecho Corumbá-Aquidauana Diário Oficial nº 35 de 23 de março de 1965, Seção I — Parte II, página 333.

Onde se lê: "... desenhos de nºs PEET 4-65 a PEET 61 de 1965..." — Leia-se: "... desenhos de números 34-65 a PEET 61 de 1965..."

UNIVERSIDADE DA BAHIA

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a letra "J", art. 42, do Estatuto da Universidade da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.804, de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 35 — Remover, no interesse da administração, do Serviço de Engenharia para o Hospital Professor Edgar Santos da Faculdade de Medicina desta Universidade João Medeiros Gonzaga, Artífice de Manutenção, nível 6, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente. — Adriano Pondé, Vice-Reitor em exercício.

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 1965

O Vice-Reitor da Universidade da Bahia, no exercício do cargo de Reitor, usando das atribuições que lhe confere a letra "R", art. 43, do Estatuto da Universidade da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.804, de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 39 — Designar, Virgínia Maria da Silva Brown, Oficial de Administração, nível 12, do Quadro Extraordinário de Pessoal — Parte Permanente da Universidade da Bahia, para responder pelo expediente da Diretoria do Departamento de Administração da Reitoria da mesma Universi-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

dade, a partir de 24 de março corrente, durante o afastamento de seu titular, que entrará em gozo de férias no período compreendido entre 24 de março e 22 de abril do ano em curso. — Adriano Pondé, Vice-Reitor em exercício.

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 41 — Expedir a presente portaria a Icléa Peluso Cardoso, matrícula número 2.273.261, que, pela Resolução Especial nº 206, de 13 de dezembro de 1963, da Comissão de Classificação de Cargos, publicada no Diário Oficial de 30 de dezembro de 1963, foi enquadrado no cargo de Auxiliar de Bibliotecário, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Especial da mesma Universidade, por ter sido amparado pelo artigo 23 parágrafo único, da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, vigorando as vantagens decorrentes deste ato a partir de 15 de junho de 1962.

O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a letra "I", art. 43, do Estatuto da Universidade da Bahia, aprovado

pelo Decreto nº 43.804, de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 42 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a Charles Reginald Girdwood, do cargo de Assistente de Ensino Superior, nível 20, do Quadro de Pessoal — Parte Especial da Universidade da Bahia, lotado na Escola de Geologia, a partir de 10 de fevereiro de 1965. — Miguel Calmon, Reitor.

PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 1965

O Vice-Reitor da Universidade da Bahia, no exercício do cargo de Reitor e no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Circular DP nº 19, de 9 de dezembro de 1964 e a Portaria da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, datada de 15 de dezembro de 1964 e publicada no Diário Oficial de 20 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 43 — Determinar ao Departamento Administrativo da Reitoria da Universidade da Bahia a inclusão automática, em folha de pagamento, da gratificação adicional à base de quinquênios (Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964, art. 10 e parágrafos) a partir de 1º de janeiro de 1965, para os ser-

vidores que, antes desta data, viam percebendo à base de 15%, calculados sobre os respectivos vencimentos, conforme discriminação abaixo:

Quatro quinquênios equivalentes a 20%

Enrídes Correia Rocha — Professor de Ensino Superior, nível 22 — Escola de Enfermagem.

Oscar Paes Valente — Servente, nível 5 — Faculdade de Medicina.

Ivone Santana dos Santos, Servente, nível 5 — Hospital P. E. Santos.

Nº 44 — Determinar ao Departamento Administrativo da Reitoria da Universidade da Bahia a inclusão automática, em folha de pagamento, da gratificação adicional à base de 3 (três) quinquênios (Lei nº 4.345 de 26 de junho de 1964, art. 10 e parágrafos), a partir de 1º de janeiro de 1965, para o servidor Arion D'Almeida Monteiro, ocupante do cargo de Procurador da Universidade da Bahia, o qual, antes desta data, vinha percebendo-a na forma da Lei nº 3.414, de 20 de junho de 1958. — Adriano Pondé, Vice-Reitor, em exercício.

PORTARIAS DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Reitor da Universidade da Bahia, usando das atribuições que lhe confere a letra "I", art. 43, do Estatuto da Universidade da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 43.804, de 23 de maio de 1958, resolve:

Nº 45 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52,

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 600	Semestre	Cr\$ 450
Ano	Cr\$ 1.200	Ano	Cr\$ 900
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 1.300	Ano	Cr\$ 1.000

registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ se do mesmo ano, e de Cr\$ 1, por ano decorrido

conceder, a pedido, exoneração a Frederico Ricardo de Melo Barreto, do cargo de Musucista, nível 11, do Quadro de Pessoal — Parte Especial da Universidade da Bahia, lotado no Seminário Livre de Música, a partir de 8 de março de 1965.

Nº 47 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a Leopoldo Rodrigues Nogueira, do cargo de Musucista, nível 11, do Quadro de Pessoal — Parte Especial da Universidade da Bahia, lotado no Seminário Livre de Música, a partir de 8 de março de 1965.

Nº 48 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a Maria Amália Martins Del Picchia, do cargo de Instrutor de Música, nível 15, do Quadro de Pessoal — Parte Especial da Universidade da Bahia, lotada no Seminário Livre de Música, a partir de 8 de março de 1965.

Nº 49 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a Moacyr Del Picchia, do cargo de Instrutor de Música, nível 15, do Quadro de Pessoal — Parte Especial, lotado no Seminário Livre de Música da Universidade da Bahia, a partir de 8 de março de 1965.

Nº 50 — De acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a Roberto Quintela Urpia, do cargo de Musucista, nível 11, do Quadro de Pessoal — Parte Especial da Universidade da Bahia, lotado no Seminário Livre de Música, a partir de 8 de março de 1965. — Adriano Pontê, Vice-Reitor, em exercício.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado com o parágrafo

único do art. 1º do Decreto número 51.366, de 6 de dezembro de 1961, resolve:

Nº 51-A — Atendendo ao que consta do Processo nº 19.937-60-UB., anular a Portaria nº 71, de 23 de fe-

vereiro de 1962, que nomeou Júlio César Arce Quezada para exercer, em caráter interino, o cargo de Instrutor de Ensino Superior, EC-504.16, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade. — Pedro Calmon, Reitor.

CONDÔMÍNIO

E

INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS

Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964

Divulgação nº 935

Preço: Cr\$ 120

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

Escola Nacional de Música

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1965

O Diretor da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, no uso de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 46 — Designar Antonita de Mello e Souza, Escriturário, AF-202.10-B, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, para servir junto ao Gabinete do Diretor, com atribuições de auxiliar do Secretário, percebendo gratificação de representação nos termos do art. 145, item IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, equivalente a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais. — Joandina Sodré, Diretora.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta do processo próprio da Faculdade de Farmácia, resolve:

Nº 1.321 — Nos termos do art. 176, item III, combinado com o número 1.788, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar o servidor José Maria Siuves no cargo de Guarda, código GL-203-8-A, do Q.P. — P.P. — da U.M.G., lotado na Faculdade de Farmácia, em face do laudo de incapacidade de nº 748, de 12 de novembro de 1964, expedido pela Junta Médica da Assistência Social do D.C.T./D.R.M.G. — Prof. Aluisio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do

Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta do processo próprio da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 1.322 — Nos termos dos arts. 176, item I, 181 e 187 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, declarar aposentado no cargo de Professor de Ensino Superior, EC-502-22, do Q.P., — P.P., da U.M.G., o Cônego Francisco Maria Bueno de Siqueira, lotado e em exercício na Faculdade de Filosofia, a partir de 11 de junho de 1964, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço (23 anos). — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 24, item 2, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Conselho Federal de Educação em sessão de 4 de setembro de 1964, e tendo em vista o que consta de processo próprio do Curso de Belas Artes, resolve:

Nº 1.326 — Autorizar Yara Gordinho dos Santos, Professor de Ensino Especializado EC-509.14-A, lotada e em exercício no referido Curso a ministrar aulas suplementares além das 8 horas semanais regularmente exigidas, atribuindo-lhe de conformidade com o art. 145, item X, alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação equivalente a 1-72 do vencimento por hora de aula dada. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, item 16 do Estatuto da Universidade de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 38.524, de 5 de janeiro de 1953 e tendo em vista o contido no processo próprio da Escola de Veterinária, resolve:

Nº 1.329 — De acordo com os artigos 145, item XI, e 146 da Lei número 1.711, de 28-10-52 conceder ao servidor José Coelho, Servente, GL-104-5, pertencente ao Q.P., P.P., da U.M.G., gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 27-9-61, correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo, por haver completado em 23-9-61, 10 anos de serviço público efetivo. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIAS DE 25 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Ciências Econômicas da UMG, resolve:

Nº 1.332 — De acordo com o artigo 121, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, considerar o servidor Jouve Camissasa, Prof. de Ensino Superior, EC-504-18, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Faculdade de Ciências Econômicas, a disposição da Usiminas Siderúrgicas de Minas Gerais — Usiminas, sociedade de economia mista, sem vencimentos no período de 30 de março de 1964 a 21 de janeiro de 1965, ficando ratificada a portaria de nº 1.297, de 10-12-64, da Reitoria. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

Nº 1.333 — Nos termos dos artigos 12, inciso II, e 13 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com os arts. 8º, alínea b, do Decreto número 55.003, de 13 de novembro de 1964, e 2º, do Decreto nº 54.003, de 3 de julho de 1964, nomear Nair Santos, habilitada em concurso, para o cargo de Enfermeiro, TC-1201-19-A, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Faculdade de Medicina, condicionados os efeitos desta portaria à necessária autorização presidencial.

Nº 1.335 — Exonerar a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Shirley Carneiro Ricardo, Assistente de Enfermagem, P-1701-15-B, pertencente ao Q. P. P.P. da U.M.G., lotada na Faculdade de Medicina. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 1.337 — Consoante o disposto pelo Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, que regulamenta o artigo 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, alterado pelos Decretos números 51.535, de 16 de agosto de 1962; 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e 1.977, de 2 de janeiro de 1963, conceder gratificação especial de nível universitário de 20% sobre os vencimentos do respectivo cargo, a Celina Bittencourt Almeida, Enfermeiro, código TC-1201, nível 19 do Q.P., P.E., da U.M.G.

Nos termos do art. 8º, parágrafo único, do referido Regulamento, a gratificação concedida será paga após a publicação da presente Portaria, retroagindo os efeitos da concessão a 1º de janeiro de 1961, ou à data do enquadramento, se posterior, e prevalecendo até 31 de maio de 1964. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 29 DE JANEIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio do Escritório Técnico da Cidade Universitária, resolve:

Nº 1.342 — Conceder, nos termos do art. 88, item V, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor Abílio Pereira Veiga, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenheiro, P-1204-13, pertencente ao Quadro do Pessoal, Parte Especial, da U.M.G., lotado no referido Escritório Técnico seis (6) meses de licença para o tratamento de interesses particulares, sem vencimentos. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 1.343 — Exonerar, a pedido, nos termos do art. 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Angela Maria Magalhães Mourão, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, EC-102-7, pertencente ao Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da U.M.G., lotada na referida Faculdade. — Professor Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 14 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 1.345 — De acordo com o artigo 176, item III, combinado com o de nº 178, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder aposentadoria a João Nolasco dos Santos, no cargo de Servente, GL-104-5, do Q.P., P.P., da U.M.G.

lotado na Faculdade de Medicina, tornando sem efeito a Portaria número 241, de 17 de julho de 1962.

Nº 1.348 — Nos termos do artigo 207, item II, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir, por abandono do cargo, o servidor Bertholdo Klinger da Silva, Oficial de Administração AF-201.16-C, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Escola de Engenharia. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 133, item 3, do Estatuto da U.M.G., aprovado pelo Conselho Federal de Educação, em sessão de 4 de setembro de 1964 e tendo em vista o que consta de processo próprio, resolve:

Nº 1.356 — Nos termos do art. 207, item II, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir, por abandono de cargo, o servidor Hekuo Shinkai, Oficial de Administração, AF-201-12-A, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Escola de Engenharia da U.M.G. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando de suas atribuições, e tendo em vista o que consta de processo próprio, resolve:

Nº 1.357 — Designar a servidora Vera Amália Amarante Macedo, Documentarista, EC-302-17-A, do Q.P., P.E., da U.M.G., lotada na Reitoria, para fazer um estágio de aperfeiçoamento no campo da documentação, pelo período de 1º de abril a 30 de junho de 1965, a fim de usufruir bolsa de estudos concedida pelo Governo Francês. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, e tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Medicina, resolve:

Nº 1.360 — Exonerar, a pedido, nos termos dos artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Bernardo Nunan Filho, Prof. Catedrático, ... EC-501, pertencente ao Q.P., P.P., do M.E.C., do seu cargo em Comissão de Diretor de Hospital, símbolo 6-C, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Faculdade de Medicina. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 11 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de sua atribuição e tendo em vista o que consta de processo próprio, resolve:

Nº 1.362 — De acordo com os artigos 74 e 75, em seus itens primeiros, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, regulamentados pelo Decreto nº 45.807, de 15 de abril de 1959, conceder exoneração, a pedido, ao servidor José Massanobu Tamashiro, Técnico de Laboratório, P-1.601-12A, do Q.P., P.P., da U.M.G., lotado na Escola de Engenharia da U.M.G. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 51.359, de 24.11.61, e

tendo em vista o que consta de processo próprio da Faculdade de Filosofia, resolve:

Nº 1.363 — Exonerar, a pedido, nos termos dos artigos 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, a servidora Alzira Maria Gontijo Gazzinelli, Assistente de Ensino Superior, EC.503.20, pertencente ao Quadro do Pessoal, Parte Permanente, da UMG, lotada na Faculdade de Filosofia. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIAS DE 18 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, face ao disposto no art. 17, § 2º, do Estatuto da UMG, resolve:

Nº 1.368 — Designar a partir de 1.1.65, o Dr. Celso Agriola Barbi, ocupante do cargo de Professor Catedrático, EC-501, do Q.P., P.P., do MEC, lotado e em exercício na Faculdade de Direito, para, na qualidade de Assessor para Assuntos Técnico-Jurídicos, prestar serviços ao Gabinete do Reitor, atribuindo-lhe, nos termos do art. 145, item V, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, gratificação de representação equivalente ao valor do símbolo da função gratificada 4-P.

Nº 1.369 — Designar a partir de 1º de janeiro de 1965, a Dra. Gilca Alves, Assistente de Administração, AF-602-14, do Q.P., P.E., da UMG, para prestar serviços ao Gabinete do Reitor, atribuindo-lhe o título de gratificação de representação, prevista no Art. 145, item V, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a importância de Cr\$ 73.000 (setenta e três mil cruzeiros), despesa que será atendida pela dotação específica do orçamento em execução.

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, usando da atribuição que lhe confere o art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 51.359, de 24 de novembro de 1961, resolve:

Nº 1.372 — Nos termos dos arts. 74, item I, e 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, para fim de desacomulação, o bacharel Joaquim Antônio de Vasconcelos do cargo de Técnico de Administração, AF-601.19, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, da U.M.G., lotado na Reitoria (Divisão do Pessoal), em que foi enquadrado por força da Resolução Especial nº 187, de 8 de outubro de 1963, da C.C.C., e do Decreto nº 55.608, de 20 de janeiro de 1965, em virtude de ter optado pelos proventos de aposentadoria concedida pelo Estado de Minas Gerais.

Nº 1.374 — Nos termos dos arts. 74, item I, e 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar para efeito de desacomulação, Ruy Frade, do cargo de Técnico de Administração, AF-601-19-A, do Q.P., P.E., da U.M.G., lotado na Reitoria (Divisão do Pessoal), em que foi enquadrado por força da Resolução Especial nº 187, de 10.10.63, da C.C.C., e do Decreto nº 55.608 de 20 de janeiro de 1965, em virtude de ter optado pelos proventos de aposentadoria concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

PORTARIA DE 22 DE FEVEREIRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Minas Gerais, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta de processo próprio, resolve:

Nº 1.378 — Nos termos do art. 145, item X alínea b, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e em face da necessidade do serviço, autorizar Haydée Bittencourt, Professora de Práticas Educativas, EC-511-16, a ministrar aulas suplementares até o limite de 18 (dezoito) horas de aulas semanais, com a remuneração correspondente a 1-72 do vencimento do cargo, por hora de aula dada. — Prof. Aluísio Pimenta, Reitor.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS EM- PREGADOS EM TRANSPOR- TES E CARGAS

RELAÇÃO CAGE-24-61

Conselho Administrativo
JUNTA INTERVENTORA

R-JI nº 816 — 22-2-65 — Concede a servidora Maria Heloisa Araújo de Santa Cruz Oliveira, mat. 383, oficial de administração, nível 16-C, os benefícios da Lei nº 1.741-52, regulamentada pelo Dec. 99-62, a partir do dia imediato ao do afastamento do último cargo exercido, devendo o DAG apostilar o título da referida servidora com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F, atribuído à Chefia da Secretaria da Procuradoria de Delegacia Estadual de 2ª classe, na qualidade de agregada.

R-JI nº 818 — 22-2-65 — Aplica ao servidor João de Souza, mat. 11.923, servente, nível 5, a pena de demissão na forma do inciso II do art. 207 da Lei nº 1.711-52, combinado com o § 1º do mesmo artigo da citada Lei.

R-JI nº 828 — 42-2-65 — Reintegra, na forma do art. 58 da Lei número 1.711-52, combinado com o artigo 59 da mesma Lei, o Dr. Ney Campolino França, no cargo do qual foi exonerado pela Portaria nº 60.070.

R-JI nº 829 — 24-2-65 — Reintegra, na forma do art. 58 da Lei número 1.711-52, combinado com o artigo 59 da mesma Lei, a Dra. Maria Terezinha Távora Pedrosa, no cargo do qual foi exonerada pela Portaria nº 60.075.

R-JI nº 830 — 24-2-65 — Aprova a prestação de contas da servidora Maria de Lourdes Costa Corrêa, no valor de Cr\$ 930.685 (novecentos e trinta mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), referente à sua viagem à DE em São Paulo, conforme Portaria nº 57.549, autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 258.635 (duzentos e cinquenta e oito mil seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros).

R-JI nº 832 e R-JI nº 833 — Reintegra, na forma do art. 58 da Lei número 1.711-52, combinado com o artigo 59 da mesma Lei, respectivamente, os Drs. Almir Rosas Viana e Ary Ourives, nos cargos dos quais foram exonerados pelas Portarias ns. 60.077 de 1964 e 60.066-64.

R-JI nº 839 — 24-2-65 — Aplica a pena de demissão ao servidor Natanhael de Abreu, matr. 3.113, enfermeiro-auxiliar, nível 8-A, por transgressão do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 207 da Lei nº 1.711-52.

R-JI nº 841 — 24-2-65 — Concede ao servidor Antônio Alves Cruz Júnior, matr. 3.818, escriturário, nível 10-B, os benefícios da Lei nº 1.741-52, regulamentada pelo Dec. 990-62, a partir do dia imediato ao do afastamento do último cargo exercido, determinando ao DAG agregá-lo com os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, atribuído à função de Chefe de Agência de 3ª classe.

ATOS DO PRESIDENTE

Portaris ns. 60.680 e 60.681, de 25 de fevereiro de 1965 — Dispensa, respectivamente, o agregado Manoel Orosco nº 483, de substituto automático do Delegado Estadual na Guanabara, e designa o agregado José Rodrigues de Souza nº 29, para substituto automático do Delegado Estadual no mesmo Estado.

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NM. 3 — P. 422-54 — Concede à Nilza Etienne Perrone, procuradora, 1ª cat. mat. 1.350, lotada na AC,

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

acréscimo de vencimentos de acordo com o art. 12, Item IV da Lei número 3.414-58, observado o disposto no artigo 2º da Lei nº 4.439-64, na base de 35 por cento, a contar de 1 de agosto de 1964.

Data: 24-2-65.

NM. 45 — P. 1.987-65 — Autoriza o cômputo de tempo de serviço à Bertha da Cunha Silveira, oficial de administração, AF-201, nível 16-C, lotada na AC, mat. 80, referente ao período de 16 de outubro de 1928 a 8 de junho de 1935, num total de 2.427 dias dos serviços prestados à Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, para efeito de aposentadoria.

Data: 24-2-65.

NM. 66 — P. 3.465-65 — Autoriza o pagamento de gratificação adicional por tempo de serviço (art. 146 da Lei nº 1.711-52), a Jorge Nunes Noronha, revisor de benefícios, P. 2.112, nível 16, mat. 2.864, na base de 15 por cento, a contar de 4 de junho de 1964.

Data: 24-2-65.

NM. 319 — P. 19.600 — Aprova a prestação de contas de Wanda de Oliveira, oficial de administração, AF-201, nível 16-C, mat. 1.149, lotada na AC, referente à sua viagem à DE da Bahia (12-8-64 e 29-9-64), devendo a interessada receber o saldo de Cr\$ 10.485 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros).

NM 26 — P. 985-65 — Concede salário-família (art. 138 da Lei nº 1.711 de 1952), a Iracema Corrêa Chama, contadora, TC-302, nível 21-B, matrícula 2.904, lotada na AC, referente a seu filho André Luiz, a contar de abril de 1964.

NM. 55 — DTS. de 25-2-65 — Tendo em vista que o Presidente viajará em inspeção aos Estados de Pernambuco e Bahia, por 5 (cinco) dias com antecipação de diárias no valor de Cr\$ 57.750 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta cruzeiros), resolve que viajarão como assessores o contador geral, Darly Castelo Branco e o Tesoureiro Geral, Francisco Pinto Pereira Filho, concedendo-lhes as importâncias de Cr\$ 57.750 e Cr\$ 115.500 como antecipação de 5 e 10 diárias, respectivamente.

ATO DA DIRETORA DA DIVISÃO DO PESSOAL

Apostila em 25-2-65 — Tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei número 4.054, de 2 de abril de 1962, considere-se efetivado o médico, interino, TC-801, nível 21-A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, Vinicius Henriques Gonçalves nº 14.455, a contar de 9 de abril de 1962. — NM. 730.

ATO DO PROCURADOR-GERAL

NM 39 — P. 1.813-65 — Aprova a prestação de contas de Sarah Orenge, no valor de Cr\$ 128.400 (cento e vinte e oito mil e quatrocentos cruzeiros), autorizando-lhe o pagamento do saldo credor de Cr\$ 29.400 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros).

Data: 23-2-65.

ATO DO INSPETOR GERAL

Determinação de serviço — 25 de fevereiro de 1965

Nº 10 — Prorroga, por 19 (dez) dias, a partir de 3 de março de 1965, o prazo de permanência do Inspetor Jorge Nunes Noronha, matrícula número 2.364, no Hospital Ipiranga —

LEI N.º 4.345 --- DE 26 DE JUNHO DE 1964

INSTITUI NOVOS VALORES DE VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO PODER EXECUTIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REGULAMENTOS

DIVULGAÇÃO N.º 917

PREÇO: Cr\$ 230

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recorrências Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

São Paulo, o autoriza o pagamento antecipado ao referido servidor da importância de Cr\$ 147.000 (cento e quarenta e sete mil cruzeiros), correspondente a 10 (dez) diárias, na forma da deliberação nº 464-64.

ATO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Determinação de Serviço — Em 4 de março de 1965

Nº 37-65 — Determina que o Inspetor Jorge de Freitas, colocado à disposição deste Departamento, viaje ao Estado de Santa Catarina, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, concedendo-lhe a importância de Cr\$ 299.040 (duzentos e noventa e nove mil e quarenta cruzeiros) para pagamento das diárias no período de 8 a 31 do corrente, e de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) para atender ao pagamento de transporte, respectivamente.

DELEGACIAS DO ESTADO DA BAHIA

ATO DO DELEGADO

Determinação de Serviço nº 316 — 13 de novembro de 1964

Tendo em vista o que consta do NM. 334 — P. 19.993-63 (A.C.), designa o dentista, Hugo Corrêa Filho, para operar em Raios X, dentário, durante o turno da tarde, cuja função já vem exercendo desde 25 de fevereiro de 1964.

AGENCIA ESPECIAL EM NOVA LIMA

ATOS DO INTERVENTOR

Determinações de Serviço

AE-84-65 — Determina a viagem do Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 12.326, Milton José Rodrigues, a Belo Horizonte, em objeto de serviço, nos dias 2 e 3 de julho corrente, e autoriza o pagamento de duas meias diárias no valor de Cr\$ 6.300.

AE-88-64 — Determina a viagem do Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula 7.286, Roberto Alvisi, a Belo Horizonte, no dia 19 de agosto corrente, e autoriza o pagamento de meia diária no valor de Cr\$ 3.150.

AE-90-64 — Determina a viagem do Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 12.326, Milton José Rodrigues, a Belo Horizonte, e autoriza o pagamento de meia diária, no valor de Cr\$ 3.150.

AE-99-64 — Determina a viagem do Escrevente Dactilógrafo, nível 7, matrícula 12.326, Milton José Rodrigues, a Belo Horizonte, no dia 3 de agosto próximo, e autoriza o pagamento de meia diária, no valor de Cr\$ 3.150.

Salário-família concedido:

Paulo Nunes, Médico, nível 18, matrícula 9.981, referente à sua progenera.

Pagamento de diárias:

Processos:

Nº 2.367-64 — Lourival Gomes Martins, Aux. de Portaria, nível 7, mat. 8.297, no valor de Cr\$ 5.250.

Milton José Rodrigues, Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, mat. 12.326, no valor de Cr\$ 5.250.

Nº 2.387-64 — Osório Liberato, Escrevente, nível 10, mat. 9.847, no valor de Cr\$ 4.200.

Nº 956-64 — Maria Auxiliadora Couto Miranda, Chefe do SB, C-F, mat. 8.714, no valor de Cr\$ 441.000 e reembolso de despesas de transporte, no valor de Cr\$ 34.378.

Nº 956-64 — José Miranda Cifuentes, Téc. Contabilidade, nível 13, matrícula nº 7.825, no valor de Cr\$ 378.000 e despesas com transporte, no valor de Cr\$ 34.378.

Nº 956-64 — José Jesus das Dores, Operador de Raios X, matr. 7.773, nível 9, no valor de Cr\$ 189.000 e reembolso de despesas com transporte, no valor de Cr\$ 4.385.

Nº 956-64 — Isaias Milguez Estevez, Aux. de Portaria, nível 7, ma-

Artículo 7.162, no valor de Cr\$ 378.000 e reembolso de despesas com transporte, no valor de Cr\$ 34.378.
 Nº 956-64 — José Leal, Esc. Dactilógrafo, nível 7, matr. 17.326, no valor de Cr\$ 189.000 e reembolso de despesa com transporte, no valor de Cr\$ 4.050.

Nº 956-64 — Isaias Anselmo Silva, Aux. Portaria, nível 7, matr. 7.091, no valor de Cr\$ 378.000 e reembolso de despesas com transporte Cr\$ 34.378.

Nº 4.518-63 — Milton José Rodrigues, Esc. Dactilógrafo, nível 7, matrícula 12.326, no valor de Cr\$ 6.300.

Ajuda de custo — Concedidas:

Processos:

Nº 1.885-64 — José Leal, Esc. Dactilógrafo, nível 7, matr. 17.326, no valor de Cr\$ 42.000.

Nº 1.945-64 — Isaias Diegues Estevez, Aux. Portaria, nível 7, matrícula 7.162, no valor de Cr\$ 42.564.

Nº 1.946-64 — Walter Pereira Martins, Aux. Portaria, nível 7, matrícula 10.966, no valor de Cr\$ 42.564.

Nº 1.947-64 — Isaias Anselmo Silva, Aux. Portaria, nível 7, matrícula 7.091, no valor de Cr\$ 42.564.

Nº 1.963-64 — José Miranda Cifuentes, Téc. Contabilidade, nível 13, matr. 7.825, no valor de Cr\$ 55.790.

Nº 1.964-64 — Maria Auxiliadora Couto Miranda, Chefe da SB, matrícula 8.714, no valor de Cr\$ 85.500.

Nº 1.978-64 — José Jesus das Dores, Oper. Raios X, matr. 7.778, nível 9, no valor de Cr\$ 48.330.

Adicionais concedidos:

Paulino Foscari, Laboratorista, nível 9, matr. 9.934, 25 por cento, a partir de 16-6-64.

Lúcio dos Santos, Laboratorista, nível 9, matr. 8.355, 15 por cento, a partir de 17-7-64.

Despachos

Processos:

Nº 2.992-64 — Autoriza a prestação de serviços extraordinários, no Setor de Benefícios, pelo prazo de 15 dias, na importância de Cr\$ 352.833,40.

Nº 3.073-64 — Autoriza a prestação de serviços extraordinários, no SAG, pelo Aux. de Portaria, nível 7, matrícula 7.286, pelo prazo de 30 dias, no valor de Cr\$ 25.000.

Nº 2.973-64 — Autoriza o pagamento de gratificação de função, em substituição, no período de 8 de maio a 30 de junho de 1964, ao Escriturário, nível 10, matr. 4.009, Antônio José de Castro, no valor de Cr\$ 156.319,20.

Nº 3.513-64 — Autoriza pagamento de gratificação de função, em substituição, ao Escriturário, nível 10, matrícula 4.009, no valor de Cr\$ 217.741,80.

Nº 3.901-64 — Autoriza a prestação de serviço extraordinário, no SAG, pelo prazo de 60 dias, a partir de 23 de setembro corrente, no valor de Cr\$ 618.000,10.

Nº 3.609-64 — Autoriza o pagamento de gratificação por serviço extraordinário prestado pelos servidores:

NOME	Matrícula	Horas	Valor
			cr\$
Elce Dias Peres	5.958	90	68.500
Celina da Silva	5.465	90	50.000
Delmira Pais Leme O. Ferreira	9.549	90	50.000
Antônio José de Castro	4.009	90	50.000
Maria de Luordes das Dores	8.933	90	50.000
José Jesus das Dores	7.778	90	45.500
Alayse da Cunha Wanderley Dias	11.284	90	41.500
Maria do Couto	12.180	90	37.500
Irene Clemence de Bernardi	13.410	90	37.500
José Frade Leite	13.221	90	37.500
Dagmar Karklin Nascimento	13.396	90	37.500
Marlene Alevat	13.502	90	37.500
Milton José Rodrigues	12.326	90	37.500
Helena Liberato	13.270	90	37.500
Isaias Anselmo Lima	7.091	90	37.500
Isaias Diegues Estevez	7.162	90	37.500
Lourival Gomes Martins	8.279	90	37.500
Jesus Drumond Batista	8.275	90	37.500
Sebastião Boaventura Leite	10.485	90	37.500
Edson Batista	13.252	—	37.500
Odete da Conceição Bernardo	17.480	90	37.500
Almir Celso da Cruz	17.317	90	37.500
José Leal	17.326	90	37.500
Roque Pereira Lima	17.660	90	37.500
Moisés Alves Roque	17.487	90	37.500
Total	—	—	1.030.600

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

(*) EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12-65

Rodovia: BR-2-GB.

Trecho: Trêvo de Parada de Lucas. Subtrecho: Estacas 0 a 45+48 do km São Paulo — Rio — Estacas 51+12 do ramo de retorno.

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D. N. E. R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14.30 horas do dia 14 (quatorze) do mês de abril de 1965 na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas, 522 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Boreborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social os dizeres "Departa-

(*) Republicado por ter saído com incorreções no Diário Oficial de 29 de março de 1965 à pág. 1.038.

EDITAIS E AVISOS

mento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital n.º 12-65", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta::

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social).

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) acréscimo ou redução em percentagem única e global sobre os preços constantes da Tabela de preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em 18-6-64.

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografada, em linguagem clara sem emendas rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto 50.423 de 8-IV-61, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

a) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

b) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

c) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, parágrafo 1º, alínea c, da lei nº 2.550 de 25-7-55);

f) cronograma percentual da distribuição financeira dos serviços para efeito de reajustamento; referido cronograma deverá prever, após o nonagésimo dia (inclusive) a partir do início dos serviços, igualdade das razões: realizações acumuladas valor total previsto neste Edital e prazo decorrido desde o início dos serviços prazo total de execução.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não apresente deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido: a) que a firma tenha executado serviços de pavimentação em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento em área (ou volume compactado) igual ou superior a 100.000 m² (5.000m³) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, ou, alternativamente, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 300.000m² (ou 15.000m³) em 5 (cinco) anos consecutivos.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo, será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º — A prova de equipamento mecânico será mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 (um) conjunto para preparo e acabamento de concreto de cimento Portland, compreendendo betoneira, vibrador e guias laterais.

1 (um) carregador frontal, implementado com pá mecânica de 1,5 jardas cúbicas de capacidade;

6 (seis) caminhões basculantes de 6 toneladas de capacidade;

1 (uma) usina para mistura betuminosa a quente, com capacidade para 10/12 toneladas por hora;

1 (um) vibro acabadora betuminosa;
 1 (um) rôlo compressor tandem de 5/6 toneladas;
 1 (um) rôlo compressor de três rodas, de 10/12 toneladas;
 1 (um) carro distribuidor de material betuminoso, equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, maçarico, termômetro, etc.;
 1 (uma) instalação de britagem para produção mínima de 10m³/h;
 1 (um) trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP;
 1 (uma) moto niveladora de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;
 1 (um) caminhão tanque de 6.000 litros de capacidade;
 1 (um) rôlo compactador tipo "pê-de-carneiro";
 1 (um) trator de pneus, de potência igual ou superior a 50 HP;
 1 (um) compressor de ar de 365 pés cúbicos por minuto, implementado com perfuratrizes.

III — Caução

8º A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 1.200.000 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação no recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem da classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice da dívida pública, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de

rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos serviços — Forma de execução e andamento

10. Os serviços a executar para restauração do pavimento existente, situam-se na rodovia BR-2/GB, trecho Trêvo de Parada de Lucas, subtrecho compreendidos entre as estações 0 e 45+8 do ramal São Paulo-Rio e entre as estações 0 a 51+12 do ramo do retorno e abrangem:

a) rompimento das placas de concreto de cimento existentes, armadas ou não, com remoção do material rompido e empilhamento lateral do mesmo; reforço do subleito e sub-base estabilizada; execução de base de macadame hidráulico; reconstrução de placas de concreto de cimento Portland; camada betuminosa de reforço do pavimento (binder); camada de revestimento em concreto betuminoso, usinado a quente;

b) terraplenagem, sob movimentação reduzida, para execução de obras complementares de proteção do corpo estradal e pavimento;

c) obras de arte correntes, melos-fios de concreto armado, drenos superficiais e profundos e quaisquer outros serviços, que constantes da Tabela de Preços do DNRE, se façam necessários à restauração do trecho.

§ 1º Em face de se tratar de obras de restauração, a execução dos serviços não tem, obrigatoriamente, o atributo de continuidade cabendo à fiscalização indicar os segmentos a serem restaurados e ainda a ordem de prioridade na restauração dos mesmos.

§ 2º O abastecimento de cimento e materiais betuminosos, será por conta da empreiteira, podendo o DNRE, se assim julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo empreiteiro, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7º, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda de caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias consecutivos,

contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, somente, será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;
 b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
 c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para aralar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no item 10, Capítulo IV, do presente edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) medição provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNRE;

b) a avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros) cetero ad despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento, à expensa da dotação da verba 4.1.1.5. do orçamento do DNRE para 1963, até Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros) e do Crédito Especial a que se refere a Lei nº 4.073 de 22 de fevereiro de 1962 e o Decreto nº 1.527, de 4 de novembro de 1962 até Cr\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros).

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado Cr\$ 120.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviço a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNRE, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos em conformidade com as alíneas "c" e "d" do item 3 do presente edital serão revisados na forma e para os fins estabelecidos na Lei nº 4.370 de 28 de julho de 1964, subordinando-se ao cumprimento do diagrama de avanço dos serviços e obras a que se refere a alínea f do item-3, capítulo I.

CAPÍTULO IX

Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNRE, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva mi-

nuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNRE.

Parágrafo único. A contratante caberá o pagamento de selo proporcional devido ao contrato, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 4.388, de 28 de agosto de 1964.

CAPÍTULO X

Multas

22. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNRE, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNRE; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNRE variáveis de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

23. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNRE.

24. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do DNRE:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidade financeira própria para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

25. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou completa;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

26. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução sobre os preços da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo do DNER em 18 de junho de 1964.

27. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá o sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

28. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

29. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objetos do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Conservação, ou adquirida no Serviço de Documentação do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

32. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes do art. 5º, capítulo I, alíneas b, c, d, e, fica substituída pelo cartão de registro:

Rio de Janeiro, 16 de março de 1965.
— Engº Salvan Borborema da Silva,
Presidente da CCSQ.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Faculdade de Farmácia e
Bioquímica de Porto Alegre

EDITAL Nº 3-64

Concurso de Títulos e Provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Física Aplicada à Farmácia, da Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Porto Alegre da Universidade do Rio Grande do Sul.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Professor Diretor da Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Porto Alegre, faço público que pelo prazo certo de duzentos e quarenta (240) dias, a

partir do dia 1º de dezembro de 1964 e a encerrar-se às 17.00 horas do dia 1º de agosto de 1965, estarão abertas, na Secretaria desta Faculdade, na Rua São Manoel, esquina com Avenida Ipiranga, Porto Alegre, as inscrições de candidatos ao Concurso de Títulos e Provas para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático de Física Aplicada à Farmácia da mesma Faculdade, as quais poderão ser realizadas diariamente, das 8.00 às 12.00 horas, exceto aos sábados que não há expediente.

I — De acordo com o art. 102, parágrafo único do Regimento da Faculdade poderão inscrever-se no Concurso:

a) Docentes-Livres da Cátedra em Concurso;

b) Docentes-Livres da mesma Faculdade ou de outras Faculdades ou Escolas oficial ou reconhecidas;

c) Pessoal de notório saber, na especialidade, a juízo da Congregação.

II — De conformidade com o artigo 103 do Regimento no ato de efetuar a inscrição, deverão os candidatos apresentar os seguintes documentos, além de preencher uma das condições enumeradas no item anterior:

a) Requerimento de inscrição com firma reconhecida, dirigido ao Diretor da Faculdade;

b) Diploma de Farmacêutico, Farmacêutico-Químico ou de Farmacêutico-Bioquímico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura;

c) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) Atestado de idoneidade moral julgado pela Congregação antes da realização das provas;

e) Tratando-se de candidato do sexo masculino, prova de que está em dia com as obrigações militares;

f) Prova de pagamento da taxa respectiva (Cr\$ 300,00);

g) Relação nominal dos títulos (em 5 vias).

III — Os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que devem ser autenticados e selados.

IV — De acordo com o art. 115 do Regimento as diferentes provas do Concurso se regerão pelo programa básico das disciplinas básicas, aprovado pela Congregação no ano anterior, o qual se encontra anexo.

V — O concurso obedecerá as normas do Regimento da Faculdade e constará das seguintes provas:

a) Prova de títulos e trabalhos;

b) Prova prática;

c) Prova didática.

VI — Os interessados poderão, no decurso do prazo de inscrição, obter na Secretaria da Faculdade todos os esclarecimentos de que necessitarem inclusive o programa da cadeira.

VII — É vedada a inscrição do candidato que seja ocupante efetivo de Cátedra neste Estabelecimento de Ensino, de acordo com o Decreto número 976 de 11 de maio de 1962.

VIII — Dentro de dez (10) dias úteis, a Congregação verificará se os candidatos preencheram as condições exigidas, aprovando ou não as inscrições.

IX — Os requerimentos de inscrição, com firmas reconhecidas, serão apresentados à Secretaria da Faculdade, devendo os candidatos nessa ocasião assinarem o termo de inscrição.

Seção do Pessoal da Faculdade de Farmácia e Bioquímica, aos 1º dia do mês de abril do ano de 1965. — *Djalma Lomando Rio Branco*, Chefe da Seção do Pessoal.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800.

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto da Consolidação atualizado até 30 de março de 1959. Leis, decretos-leis, decretos complementares. Portaria n.º 42, de 5 de janeiro de 1953, do Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Relatório e exposição de motivos da Comissão Elaboradora do anteprojeto e do projeto da Consolidação. Exposição de motivos ministerial. Índice alfabético-remissivo.

DIVULGAÇÃO N.º 652

3.ª edição

Preço: Cr\$ 150

A VENDA!

Endereço de Venda: Av. Rodrigues Alves, 2

Agrupada I: Ministério da Fazenda

Enviar o pedido para Serviço de Remissão Postal

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 10